



COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO TC Nº: 09065/2012
DATA DA LICITAÇÃO: 10/09/2012
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 008/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COZINHA E DE HIGIENE**, conforme autorização constante do Processo TC nº **09065/2012**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decretos Estaduais nº 24.649/2003, nº 26.375/2005, nº 32.056/2011 e nº 9.697/12, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação pátria em vigor, consoante às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando ao atendimento das necessidades do **TCE-PB**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no dia **10/09/2012 às 14:00h**, na Secretaria de Estado da sala da Comissão de Pregão, localizada a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, João Pessoa - PB.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a elaboração de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COZINHA E DE HIGIENE**, conforme especificado no Anexo I, o qual fará parte do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Estadual para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 26.375/2005.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual e serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontre em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV (impostas por Órgão da Administração Pública Direta), da Lei nº 8.666/93 e ainda, aquelas que estão inclusas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual nº 9.697/2012.

2.3. Não poderão participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

2.5. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas e habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, e até o 3º (terceiro), solicitar esclarecimentos.

3.2. O não exercício de impugnação, no prazo acima fixado, importará em decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

3.3. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

3.6. Os documentos relativos ao item 3 poderão ser enviados por *fac-símile* (fax), desde que os documentos originais sejam devidamente remetidos e protocolados para o endereço supracitado, no prazo previsto no item 3.1 deste ato convocatório.

4. DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

DATA/HORA: 10/09/2012 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

DATA/HORA: 10/09/2012 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que sejam endereçados à Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital telefone: (83) 3208-3503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.3. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.4. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara, com suas páginas numeradas e rubricadas, identificada com a razão social, endereço, número da inscrição do CNPJ/MF, nº de telefone e do *fac-símile* (fax), e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com menção ao número do pregão e ao processo Administrativo, observada a sugestão de formato constante do Anexo IV, e indicar:

- I.** Descrição completa dos bens ofertados indicando marca, procedência e demais características que os individualizem e de conformidade com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital;
- II.** Registro do produto ofertado ou estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS) e/ou Ministério da Agricultura, através de cópia autenticada ou original da Internet, nos casos exigidos no Anexo I do presente Edital, fazendo referência ao item correspondente de cada Registro **(nos casos em que couber)**
- III.** Preços unitários da Proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - IIIa.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.
- IV.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- V.** Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos;
- VI.** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- VII.** A alíquota de ICMS;
 - VIIa.** Para os produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, deverá ser informado o dispositivo legal que comprove tal benefício;
 - VIIb.** Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS;
 - VIIc.** De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755, de 29 de Dezembro de 2003, fica concedido isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias. A isenção de que trata este item fica condicionada:
 - I.** ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;
 - II.** à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

5.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos, encargos e insumos, inerentes aos bens ofertados.

5.3. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

- I.** Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- II.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- IV.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VII.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- VIII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, expedida eletronicamente nos sites, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Tribunal Regional do Trabalho - TRT, observando o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

- I.** Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que este não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
- II.** Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 90 dias, contados a partir da data de sua expedição.

6.3.2. Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2011**, com comprovação de que é registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e demonstração contábeis do último exercício social, **(inclusive o índice de Solvência Geral)** já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando

encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

- I.** Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial;
- II.** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- III.** As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- IV.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.3.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.3.4. Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;

6.3.5. O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

6.4 Documentações relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou serviços relativos ao objeto da presente licitação;

6.4.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

6.4.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.5. Juntamente com os documentos referidos no item 6 - DA HABILITAÇÃO, serão apresentados, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/1993, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6.5.1. Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade.

6.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal, em plena validade.

6.6. - O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores - GOCAF, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 6 deste Edital, **EXCETO** quanto a CNDT (item 6.2 VIII), Atestado de Capacidade Técnica (item 6.4.1) e Declarações relacionadas no item 6.5 e Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (item 6.5.1) e Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal, (item 6.5.2) em plena validade.

6.6.1. A inscrição no SIREF poderá ser realizada pelo interessado na GOCAF, Av. João da Mata, s/n, Térreo, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria – Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP: 58.015-020 João Pessoa - PB, telefone (0xx83) 3218-4564.

6.6.2. A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo pregoeiro, que optar por não utilizar o SIREF para fins de verificação de sua situação, deverá apresentar os documentos relacionados no item 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na própria sessão do pregão.

6.7. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

6.8. Os documentos apresentados pela licitante, para fins de Habilitação, deverão pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou Balanço são centralizados.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública para processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados na participação do certame e recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

7.2. DO CREDENCIAMENTO

7.2.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com a entrega da respectiva cópia.

7.2.2. O credenciamento far-se-á mediante a entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de: Registro Comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em todos os casos acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Tratando-se de procurador: procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, nos dois últimos casos, com firma reconhecida em cartório;

IIa. A procuração ou a carta de credenciamento deverão conceder ao outorgado poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso I do subitem 7.2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

IIb. A procuração pública, particular ou a carta de credenciamento deverão estar no prazo de validade nelas previstas, e quando não mencionado, serão consideradas válidas dentro do prazo de até 01 (um) ano a contar da data da sua concessão;

IIc. Será admitido o substabelecimento do credenciado, desde que esteja previsto, na procuração ou na carta de credenciamento, poderes específicos para tal ato.

7.2.3. A ausência do credenciado na sessão importará na decadência do direito da prática dos atos a serem realizados no respectivo momento.

7.2.4. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo III e de acordo com o Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 24.649/2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

7.2.5. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, no ato de credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, de acordo com o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº _____, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.6. Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado ou Secretaria da Receita Federal comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame;

7.2.7. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 7. 2. 5 e 7. 2. 6 terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

7.2.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo as propostas, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.3.1. O pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas de preços, e as ordenará em ordem crescente dos preços ofertados para os itens ou lotes definidos neste edital e seus anexos. Será selecionado pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4.1. Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar n.º 123/2006 será dada preferência de contratação à MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.3.4.2. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta

7.3.5. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão dar lances, observando-se o seguinte:

- I.** O pregoeiro poderá fixar diferenças mínimas para os valores a serem ofertados como lances na sessão do pregão;
- II.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14.1, Inciso II deste Edital;

7.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

7.4.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se como empate as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.4.5. O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.4.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das propostas, se aceitam praticar o preço daquela, observado o seguinte procedimento:

- I.** As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento das exigências habilitatórias requisitadas;
- II.** As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;
- III.** Concluídos os procedimentos de que tratam os incisos anteriores, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

7.5 DA HABILITAÇÃO

7.5.1. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

7.5.2. A documentação exigida referente à Habilitação poderá ser verificada por meio do SIREF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esse Sistema, por meio de consulta *on-line*, assegurado o direito de apresentar, na própria sessão do pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesse Sistema.

7.5.3. Para a habilitação regulamentada no subitem anterior, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SIREF, apresentando a documentação discriminada pela GOCAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

7.5.4. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SIREF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

7.5.5. Procedida à consulta ao SIREF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.5.6. Havendo irregularidade no cadastramento no SIREF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inhabilitada.

7.5.7. A documentação exigida referente às declarações, aos atestados de capacidade técnica, e outras exigências habilitatórias não contempladas pelo SIREF, será verificada por meio de apresentação na própria sessão do pregão.

7.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, vencedoras neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame pelo pregoeiro, na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.5.8.2. Após a intimação referida no subitem 7.5.8.1, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

7.5.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.5.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

7.5.10. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.11. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.5.12. Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

7.5.13. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do certame.

7.5.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As razões e contra razões poderão ser enviadas por *fac-símile* (fax), desde que os documentos originais sejam devidamente protocolados no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Administração, conforme número e endereço citados no preâmbulo deste edital e no prazo previsto no subitem anterior.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, nos termos do subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Julgados improvidos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Contrato para Fornecimento dos materiais licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os materiais pelo valor do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.1.1. A entrega dos bens será de acordo com a solicitação do órgão, sendo o prazo para entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

9.2. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Setor de Contrato convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (dias) úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

9.3. Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador, através da Gerência Executiva de Registro de Preço, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do TCE-PB.

9.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua respectiva assinatura.

9.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus Anexos, o gerenciador Preço convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

9.6. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

9.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.8. A Ata ou Termo de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do TCE-PB.

9.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

10.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente Licitação será do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da DIREG/Setor de Contratos, como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 26.375/2005.

10.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

11 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada poderá ser pelas entidades e órgãos da Administração Pública, conforme Anexo II do presente Edital.

11.2. Os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços sempre que desejarem que lhes sejam fornecidos os bens constantes dela farão através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, indicando a Ata de Registro de Preço.

11.3. Para os contratos firmados, cuja entrega do objeto seja de forma imediata (em até 30 dias corridos), o respectivo termo de contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

11.4. Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.5. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuária informar ao Gerenciador da Ata do não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.6. Ao órgão ou entidade usuária da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição do objeto licitado neste certame com preços superiores aos registrados, devendo notificar o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba dos casos de licitações com preços inferiores a estes.

11.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital.

12 DO FORNECIMENTO DOS BENS

12.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda, acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

12.1.1. As empresas contratadas se obrigam a fornecer o bem solicitado de acordo com pedido do órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Caso a empresa classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar por escrito o fato ao Setor de Contratos e ao órgão solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. A empresa classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

12.3.1. A entrega dos bens será de acordo com a solicitação do órgão.

12.3.2 Os bens, objeto desta Licitação, poderá ser entregue no seguinte endereço:

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a rua Geraldo von Sohsten – 147 – Jaguaribe, João Pessoa-Pb.

12.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

12.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

12.6. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.7. Todas as despesas relativas à entrega dos bens correrão por conta, exclusiva, da Detentora da Ata.

13 DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- I.** O recebimento provisório (exceto gêneros perecíveis e alimentação preparada) ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado nos locais indicados neste Edital, acompanhada da assinatura do Chefe do Almoxarifado do órgão solicitante no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente;

- II.** O recebimento definitivo ocorrerá pelo Chefe do Almoxarifado do órgão solicitante e constará de:
- a)** Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
 - b)** Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

13.2. A critério exclusivo do Chefe do Almoxarifado do órgão solicitante poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Edital e da proposta da Contratada.

13.3. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto da Comissão de Recebimento do órgão solicitante no verso da nota fiscal/fatura.

13.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pela comissão de recebimento, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 13.1, II.

13.4.1. Caso a substituição não ocorra neste prazo, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

13.4.2. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

13.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

13.6. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com o Órgão ou Usuário da Ata, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e será formalizada através de:

- I.** Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto a ser entregue não envolver obrigações futuras;
- II.** Nota de Empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e /ou assistência técnica.

14.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

14.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.

14.4. O contrato terá sua execução iniciada após a publicação no Diário Oficial do TCE-PB.

15 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

15.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

15.3. A supressão dos bens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 DO PREÇO E REALINHAMENTO

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos bens incluídos todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

16.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, do Decreto Estadual nº 26.375/2005.

16.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 16.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Executiva de Registro de Preço notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro e, sucessivamente, procederá à convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu registro.

16.6.1. A comprovação, para efeito de realinhamento de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.7. O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e em outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento do bem e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.8. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

16.8.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

- I.** As Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

- II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor.

16.8.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.8.3. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 16.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender às solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos bens já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

16.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

16.10. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a aquisição do bem, sem que caiba direito de recurso.

17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da fornecedora, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O prazo de pagamento será de no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

17.3. Os pagamentos poderá ser efetuados após a comprovação pela fornecedora de que se encontra regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, em plena validade.**

17.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la.

17.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para Edital do fins de atendimento das condições contratuais.

17.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

17.8. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

17.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela fornecedora, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.10. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

17.11. No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREEDER PB. Conforme determina o artigo 1º, da Lei nº 9.355/2011, c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.

17.12. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo da autoridade competente, sujeito às seguintes penalidades:

- I.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato;
- II.** Cancelamento do preço registrado;
- III.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I.** Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II.** Rescisão unilateral do contrato após o 10º (décimo) dia de atraso; e
- III.** Cancelamento do preço registrado.

18.4. Por inexecução total ou execução irregular do Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviço:

- I.** Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- III.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

18.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

- I.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos descredenciamento do Certificado Operacional de Cadastramento e Habilitação, emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores - GOCAF/SEAD, bem como a inclusão no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual), nos termos da Lei Nº 9.697/2012”.

18.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

18.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio do contraditório e de ampla defesa, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

18.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

18.10. Competirá ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1, inciso III, no subitem 18.3 e nos incisos III e IV do subitem 18.4 deste Edital.

18.11. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 18.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 18.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

18.12. Ao órgão usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento de bens, caberá aplicar as demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

18.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do TCE-PB.

19 DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

19.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

- I.** A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- II.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;
- V.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

19.2. O cancelamento do Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

19.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação, correrão a cargo do órgão usuário da Ata, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração e os princípios que regem o procedimento licitatório.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

21.3. Fica assegurado ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e se vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

21.7. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências.

21.8. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.10. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas das empresas eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

21.11. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário de Estado da Administração - SEAD.

21.12. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definido por ele, o que será registrado em Ata.

21.13. Compete ao pregoeiro suprimir as incorreções meramente formais por meio de ERRATA do pregão, devidamente acostada aos autos do processo físico.

21.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, localizada na Rua. Geraldo von Sohsten – 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, ou pelo telefone (0xx83) 3208-3503, em dias úteis, nos horários de 12:00 às 18:00 horas.

21.15. Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como o competente para dirimir demanda que verse sobre este procedimento licitatório, as quais não possam ser solucionadas administrativamente.

21.16. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.17. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro/equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documento disponível na Internet, estará sujeito à verificação de autenticidade no respectivo *site* oficial.

21.18. Documentos em *fac-símile* (FAX) não serão aceitos, exceto os expressamente previstos.

21.19. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.20. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição: **Anexo I** - Descrição do Objeto; **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo III** - Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços e a Minuta de Contrato, que está disponível para *download* junto deste edital.

João Pessoa, 15 de agosto de 2012.

Jonas Alberto da Silva
Pregoeiro

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AÇÚCAR refinado de 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300 quilos		
02	ADOÇANTE líquido (sacarina sódica e ciclamato de sódio)-frasco 100 ml, com prazo de validade.	24 unid		
03	CAFÉ torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	150 quilos		
04	CHÁ de Erva Doce, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	24 unid		
05	CHÁ de camomila, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12 unid		
06	CHÁ de Maçã, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12 unid		
07	CHÁ Silvestre, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12 unid		
08	CHÁ de Erva Cidreira, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	24 unid		
09	GUARDANAPO de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões aproximadas (33 x 30) cm, 100% fibras naturais, com 50 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	100 unid		
10	DETERGENTE líquido para uso geral, ação bactericida e germicida, com 500 ml. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	24 unid		
11	SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	12 unid		
12	EBULIDOR Gigante (Mergulhão) – EB.2000 wats/230 v	02 unid		
13	SABÃO em pasta a base de extratos vegetais, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	12 unid		
14	ESPONJA sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, medidas aproximadas (100 x 70 x 20) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	100 unid		

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com sede na rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO, Mat.**, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **008/2012** – TCE/PB, cujo objetivo é aquisição de material gêneros alimentícios, material de cozinha e de higiene, nos termos do Processo TC nº. 09065/12, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA:					

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá a vigência de _____ meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Tribunal de Contas. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº _____, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os fornecimentos somente serão autorizados pela Central de Compras através da Gerência Executiva de Registro de Preços, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº _____ e seus anexos, e as propostas das empresas: 01) _____ - 1º lugar nos itens: _____; 02) _____ - 1º lugar nos itens: _____; 03) _____ - 1º lugar nos itens : _____

Fica estabelecido o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como o competente para dirimir demanda que verse sobre a utilização desta ata de registro de preços.

João Pessoa,

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone/fax e e-mail; neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas previstas no sub-item 4.1 do Edital e demais legislação, que preenche todas as condições de qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira para a participação no certame, bem como, expressa total aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º _____, autorizado pelo Processo n.º _____.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Local e Data,

Assinatura e numero da identidade e ou CPF do representante legal da empresa

ANEXO IV – SUGESTÃO DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N º
DATA DA REALIZAÇÃO:
HORÁRIO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. SEM ICM/ISS R\$	ESTADO DE ORIGEM	ICMS/ISS		VALOR UNITÁRIO COM ICMS/ISS R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
						ALIQUOTA	VALOR R\$			
TOTAL GERAL										

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante procurador o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (NÚMERO DO PREGÃO) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Local e Data,

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2012

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, **Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Lei Federal nº. 10.520/02.
- d) Lei Complementar 123/2006.
- e) Constituição do Estado da Paraíba.
- f) Decreto nº. 24.649/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da dotação orçamentária, cuja classificação funcional programática é _____; Fonte: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. Edital de **Pregão Presencial nº 008/2012 – Processo TC nº 09065/12**

3.1.2. Proposta da empresa _____, datada de ____/____/2012

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Constitui objeto da avença, a relacionado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AÇÚCAR refinado de 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300 quilos		
02	ADOÇANTE líquido (sacarina sódica e ciclamato de sódio)-frasco 100 ml, com prazo de validade.	24 unid		
03	CAFÉ torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	150 quilos		
04	CHÁ de Erva Doce, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	24 unid		

05	CHÁ de camomila, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12 unid		
06	CHÁ de Maçã, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12 unid		
07	CHÁ Silvestre, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12 unid		
08	CHÁ de Erva Cidreira, contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	24 unid		
09	GUARDANAPO de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões aproximadas (33 x 30) cm, 100% fibras naturais, com 50 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	100 unid		
10	DETERGENTE líquido para uso geral, ação bactericida e germicida, com 500 ml. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	24 unid		
11	SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	12 unid		
12	EBULIDOR Gigante (Mergulhão) – EB.2000 wats/230 v	02 unid		
13	SABÃO em pasta a base de extratos vegetais, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	12 unid		
14	ESPONJA sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, medidas aproximadas (100 x 70 x 20) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	100 unid		

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento do material relacionado na cláusula quarta do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a **importância de R\$ (_____)**, correspondente ao preço homologado no processo licitatório.

5.2. O valor a ser pago pelo fornecimento do material objeto do presente contrato pela contratada será estipulado de acordo com a apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal discriminativa do material fornecido, a qual providenciará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

5.3. O preço proposto e aprovado no processo licitatório será nos termos da proposta da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ (_____) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se obriga nos seguintes termos:

- a)** Fornecer o material constante na CLÁUSULA QUARTA, sempre rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais, **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c)** Substituir às expensas e responsabilidade o material que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a contratante no todo ou em parte;
- d)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeiro, a Qualificação Técnica devidamente atualizados, no Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos;
- f)** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g)** A Contratada estará obrigada, em função de solicitação da Contratante a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

- a)** O pagamento, referente ao fornecimento constante na CLÁUSULA QUARTA do presente Contrato, será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b)** O prazo de pagamento será de no máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do atesto de entrega definitiva dos bens objeto das Faturas/Notas Fiscais.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento, o Órgão Estadual competente reterá o valor corresponde ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, devendo repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do **Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o artigo 1º da Lei nº 9.335 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.**

- c)** No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no País, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93.
- d)** A entrega deverá ser efetuada na sede do **TCE-PB**, localizado na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital;
- e)** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - I.** O recebimento provisório (exceto gêneros perecíveis e alimentação preparada) ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura da Comissão de Recebimento do órgão solicitante no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente;
 - II.** O recebimento definitivo ocorrerá pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante e constará de:

- a) Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta da contratada

8.2. A **garantia** prestada será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e será liberada ou restituída após a execução deste contrato.

8.3. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem o valor será atualizado financeiramente, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada á:

- a) Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, quando se constatar o cumprimento das exigências que prescreve na Cláusula Quarta, do respectivo instrumento de contrato, pela **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar e conferir o material enviado pela **CONTRATADA**;
- c) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;
- d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no material objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato ora realizado fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no período estabelecido no Edital de Licitação, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) Advertência, que será sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia útil de atraso no fornecimento dos materiais;
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O fornecedor, em caso de inadimplência, sujeita às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento;

12.2. Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

13.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.a _____
Doc. _____

2.a _____
Doc. _____